

Exordial 219

Lei nº 174 de 25 de setembro de 1956

Paulo de Castro Prado, Prefeito Municipal de São João del-Rei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar uma área de terreno de sua propriedade, localizada na Avenida José Sarmburgari, nas proximidades do cruzamento das ruas "Dr. Rêborek" e "Bernardino de Campos", medindo 893,75 m² (oitenta e oito metros e trinta e cinco centímetros quadrados), mais ou menos, confrontando: pela frente, com a citada Av. Veridol José Sarmburgari, numa extensão de 20,50 metros (vinte metros e cinquenta centímetros); pelos fundos e por um dos lados, com terrenos da Prefeitura Municipal, nas extensões de 26,00 metros (vinte e seis metros) e 40,00 metros (quarenta metros), respectivamente; por um outro lado, na extensão de 24,50 metros (vinte e quatro metros e cinquenta centímetros), com terrenos de José Ribeiro Junior, e, finalmente, pelo outro lado, na extensão de 11,00 metros (onze) metros, mais ou menos, com terrenos da propriedade da Prefeitura Municipal, conforme "croquis" anexo, letra "B", - por uma área de terreno, de forma irregular, de propriedade do senhor José Ribeiro Jr. e sua mulher, medindo 448,50 m² (quatrocentos e quarenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), mais ou menos, localizada ao lado da área acima descrita, justamente no ponto onde se interrompe a rua Bernardino de Campos, no cruzamento desta com a rua Dr. Rêborek, confrontando: pela frente, com a referida rua Dr. Rêborek, na extensão de 19,50 metros (dezenove metros e cinquenta centímetros), mais ou menos; por um dos lados, com terrenos de Ângelo Scarparo e Jorge Guichenne Schmidt, numa extensão de 31,00 metros (trinta e um metros), mais ou menos; pelo outro lado, na ex-

lensão de 31.00 metros (trinta e um metros), mais ou menos; pelo
outro lado, uma extensão de 15.00 metros (quinze metros), mais ou
menos, com terrenos de José Ribeiro Jr., e, pelo fundo, uma ex-
tensão de 26.00 metros (vinte e seis metros), mais ou menos, com
terrenos da propriedade da Prefeitura Municipal, já que esta
também configurada no "croquis" anexo "A", e destinada
ao prolongamento da Rua Bernardino de Campos até o seu
confronto com a rua Vel. Melio Furimim.

Outro 2º: Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajubá, 25 de setem-
bro de 1.956.

Paulo M. O. S.
(Prefeito Municipal)

José Gentilino Reis
Secret. da Pref.

